



COMISSÃO NACIONAL
DE PROTECÇÃO DE DADOS

AUTORIZAÇÃO N.º 11359/2016

1 – Pedido

Associação Cozinha Solidária Refeições com Alma vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de utentes.

A requerente é uma associação de solidariedade social, sem fins lucrativos, que tem por objeto a angariação, produção, disponibilização e distribuição de refeições e outra alimentação ou bens a pessoas ou famílias carenciadas.

Os dados pessoais objeto de recolha são os seguintes: nome, data de nascimento, morada, email, n.º de telefone, situação profissional, local de trabalho, rendimento, duração de situação de desemprego (quando aplicável), dimensão do agregado familiar, pessoas a cargo.

Os dados são recolhidos de forma direta, mediante o preenchimento de impresso.

Haverá comunicação de dados à Junta de Freguesia do Estoril e Cascais e à Câmara Municipal de Cascais para efeito de candidatura dos utentes à atribuição de prestações e apoios sociais por aquelas instituições.

São adotadas as medidas de segurança referidas do formulário de notificação.

Aos titulares dos dados é assegurado o direito de conhecer e corrigir os dados que lhes respeitem.

Pretende-se a conservação dos dados pelo período de 5 anos.

Sendo em grande parte referentes à vida privada, os dados objeto de registo têm a natureza de sensíveis, razão pela qual o respetivo tratamento só pode basear-se no consentimento expresso, esclarecido e livre do titular dos dados ou do seu representante, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LPDP).

Por esta razão, é necessário o «consentimento expresso do titular», que deve ser obtido através de uma “declaração de consentimento informado” onde seja utilizada uma linguagem clara e acessível. Nos termos do artigo 10.º da LPDP, a declaração de consentimento tem de conter a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de retificação.

No caso, deverá assim ser recolhida declaração de consentimento que respeite as referidas exigências legais, com aposição da assinatura do titular, sem o que a Comissão Nacional de Protecção de Dados considera que não existe legitimidade para o tratamento dos respetivos dados pessoais (cf. artigos 3.º, alínea h), e 7.º n.º 2 da LPDP).

No momento da recolha ou da atualização dos dados existentes deve ser assegurado direito de informação nos termos previstos no artigo 10.º da LPDP. Durante o período de conservação dos dados deve ser garantido o exercício dos direitos de retificação e de eliminação, consignados na alínea d) do artigo 11.º da LPDP.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (artigo 5.º, n.º1, alínea a), da LPDP), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b) do mesmo artigo) e a informação recolhida não é excessiva.

Quanto às pretendidas comunicações de dados à Junta de Freguesia do Estoril e Cascais e à Câmara Municipal de Cascais, as mesmas decorrem do cumprimento do



objeto social da requerente e com fins devidamente especificados, encontrando-se alicerçadas no fundamento de legitimidade acima expresso (artigo 7.º n.º 2 da LPDP).

Os dados devem ser exatos e, se necessário, atualizados (artigo 5.º, alínea d), da LPDP), sendo conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior (artigo 5.º, alínea e), da LPDP), sendo que incumbe ao responsável tomar as medidas adequadas para assegurar que sejam apagados ou retificados os dados inexatos ou incompletos ou não necessários (artigo 5.º n.º 1, alíneas c) e d), e n.º 3 da LPDP).

Entendemos, por isso, que os dados deverão ser conservados pelo prazo de 1 ano após cessar a prestação de serviço ao utente.

Todavia, fixa-se em 10 anos o prazo de conservação dos dados de faturação, nos termos do n.º 4 do artigo 123.º do Código do IRC, na redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

Deverão ser adotadas as medidas de segurança adequadas, atenta a natureza sensível dos dados objeto de tratamento, devendo a responsável adotar medidas técnicas e organizativas adequadas a proteger os dados pessoais, as quais devem atestar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento apresenta e à natureza dos dados a proteger.

Alerta-se a requerente para a circunstância de as comunicações de dados para terceiras entidades, quando não decorram de disposição legal, carecerem de Autorização da CNPD.

3 - Conclusão

Em face do exposto, e observadas que sejam as condições impostas, a Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) autoriza o tratamento de dados pessoais *supra* apreciado, nos termos dos artigos 7.º n.º 2, 28.º n.º 1, alínea a), e 30.º n.º 1 da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto, consignando-se o seguinte:



Responsável pelo tratamento: Associação Cozinha Solidária Refeições com Alma

Finalidade do tratamento: gestão de utentes de apoio social

Categorias de Dados: nome, data de nascimento, morada, email, n.º de telefone, situação profissional, local de trabalho, rendimento, duração de situação de desemprego (quando aplicável), dimensão do agregado familiar, pessoas a cargo

Comunicação de dados: à Junta de Freguesia do Estoril e Cascais e à Câmara Municipal de Cascais

Interconexões de dados: não há

Forma de exercício do direito de acesso e retificação: mediante pedido dirigido à responsável, presencialmente ou por escrito

Prazo de conservação de dados: 1 ano após a cessação do serviço prestado ao utente.

Lisboa, 25 de outubro de 2016

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Filipa', is written over a horizontal line.

Filipa Calvão (Presidente)